

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 18/12/76
Hora 14:30

PROC. Nº 653/76

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

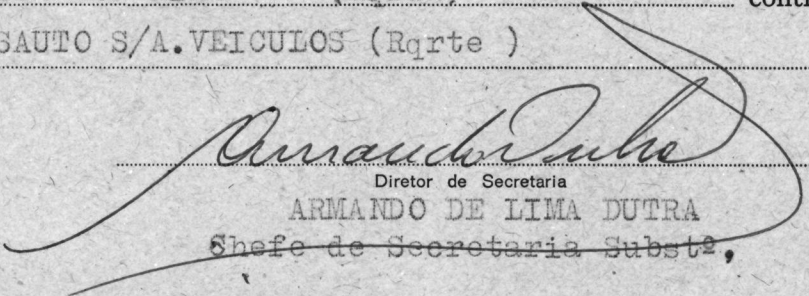
A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete(17) dias do mês de dezembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

, autuo a presente reclamação, apresentada por

ELYSA MONTEIRO (Rarda) contra

ROSAUTO S/A.VEICULOS (Rqrte)



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Shefe de Secretaria Subst^o.~~

OBJETO: Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho.

ROSAUTO S/A. - veículos

CONCESSIONÁRIOS

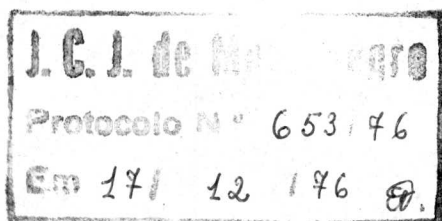
Av. João Pessoa, 1215
Caixa Postal 49
Fones: 22-10-78 - 22-10-79
22-10-81



End.
Telegráfico "ROSAUTO"
MONTENEGRO
RIO GRANDE DO SUL

EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO
NESTA



ROSAUTO S/A VEICULOS, estabelecida nesta cidade, à Av. João Pessoa nº 1215, por seus sócios abaixo assinados, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excnia. se digne homologar a transação que realizou com a Srta. Elysa Monteiro a título de indenização por tempo de serviço, inclusive estabilidade, em conformidade com o art. 35 & 3º do Regulamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo decreto 59.820 de 20/12/66, para que junte a este os recibos de plena e geral quitação assinado pela referida senhorita.

Nêstes Têrmos

P. E. Deferimento

Montenegro, 01 de dezembro de 1976

ROSAUTO S/A - VEÍCULOS

CGC Nº 91359307/0001-39

1976
CALLE 1000, CANTON
SAN JOSE, COSTA RICA

1976
CALLE 1000, CANTON
SAN JOSE, COSTA RICA

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de dezembro de 1976 as 14:20
horas para a realização de audiência, a que, nesta data, compareceram ambas as partes

Para ciência do Sr. Armando de Lima Dutra
O Sr. Armando de Lima Dutra e eu fe.

Montenegro, 17 de dezembro de 1976

RECEBI. _____

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE

NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA

POR ACORDO

POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA **Rosauto S/A. Veículos**
ENDEREÇO **Av. João Pessoa nº 1215**
ATIVIDADE **Concessionários Chevrolet**
CGC/MF N.º **91.359 307.0001/39** MATRÍCULA DO INPS
EMPREGADO **Elysa Monteiro** CTPS
REGISTRO N.º **01** CARGO **contadora** ADMISSÃO **01 / 03 / 19 53**
DESLIGAMENTO EM **01 / 12 / 19 76** MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ **5.000,00**
AVISO PRÉVIO EM **01 / 11 / 19 76** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **02 / 01 / 19 67**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$ 114.800,00	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ 5.000,00	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Taxa Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$ 7.682,00	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$ 3.200,00	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$		
Prejulgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários	Cr\$ 5.000,00		Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 140.682,00

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 1.014,56		
Previdência 13º Salário	Cr\$ 360,00		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		Cr\$ 1.374,56
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 139.307,44

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **139.307,44** (Cento e trinta e nove mil trezentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos....) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº **015649** contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro, 01 de **dezembro** de 19 **76**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS,
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária,
Autorização para movimentação da conta,
Pedido de Dispensa (3 vias),
Rescisão (em 4 vias),
LRE,
CTPS,
Procuração

Elysa Monteiro
EMPREGADO

EMPREGADORA-REPOSTO
ROSAUTO S/A. - VEÍCULOS
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

CGC N.º 91359307/0001-39



[Handwritten mark]

PROCESSO N°.....

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze e trinta e seis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELYSA MONTEIRO, requerida, e ROSAUTO S.A. VEÍCULOS, requerente, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho, com acordo para o pagamento da indenização do tempo de serviço anterior à opção. Presentes as partes, a requerente representada pelo seu Diretor Sr. Antonio Romário Coutinho. Ouvida a requerida, por ela foi dito que fez acordo com a requerente para receber 80% do seu direito de indenização pelo tempo de serviço anterior à opção, e que está de acordo com os valores mencionados no documento de rescisão de contrato, eis que verificou os respectivos cálculos. Ouvida a requerente por ela foi dito que ratifica o pedido de homologação, de vez que efetuou neste ato o pagamento dos valores da rescisão e do acordo. A requerida recebeu neste ato Cr\$ 139.307,44, mediante cheque número 015649, emitido contra do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Em face das declarações das partes e do pagamento e efetuado, a Junta HOMOLOGOU o presente pedido para que produza seus efeitos legais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Mario Miranda Vasconcellos]
 DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 Juiz do Trabalho — Presidente

[Handwritten signature of Nestor Flores]
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Elysa Monteiro
[Handwritten signature of Elysa Monteiro]

[Handwritten signature of Antonio Romário Coutinho]
 Antonio Romário Coutinho

[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 12 de 1976

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

M. Vasconcelos
MARIO MIRANDA VASCONCELOS
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO